



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005-02/2022**

**O MUNICÍPIO DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 94.706.140/0001-23, sita à Rua Olavo Bilac, nº 370, cidade de Colinas, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, e o beneficiário **RUDINEI BABETZKE**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Linha 31 de Outubro, s/nº, Município de Colinas, RS, com CPF nº 016.291.970-09 e Carteira de Identidade nº 1101340006, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Original nº 005-02/2022, convencionando as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste *Termo Aditivo* a alteração do item 02.01 do Contrato original nº 005-02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“É objeto do presente contrato o compromisso de compra e venda de 01 (um) lote urbanizado com 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua B, distante 147,78m da Rua Olavo Bilac, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, localizado na Quadra 01, Lote 20, do Loteamento Popular Pôr do Sol, Município de Colinas, RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 10,00m, com a Rua B; seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 90º00’00”, rumo sul-norte, ao OESTE, onde mede 24,50m, confronta-se com o lote nº21; a seguir faz ângulo interno de 90º00’00”, rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 10,00m, confrontando-se com o lote nº13; a seguir faz ângulo interno de 90º00’00”, rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 24,50m com lote nº19, fechando o polígono num ângulo interno de 90º00’00”, conforme matrícula 35.300 do Registro de Imóveis de Estrela/RS.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes firmam o presente *Termo Aditivo* em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Estrela, RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLINAS, RS, 03 de outubro de 2022.

RUDINEI BABETZKE  
Beneficiado

SANDRO RANIERI HERRMANN  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação**

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE  
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE SOBRE A MATÉRIA.

---

Ângela Beatriz da Silva Rosa  
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Raquel Andréia Klein Diehl  
CPF – 961.851.630-04

Tatiana Müller  
CPF – 959.297.700-34